



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 6 de junho de 2014.

Aldo Ambrósio Morelli

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 36/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

Relator Vereador João Paulo Sampaio:

Este projeto de lei visa instituir o Incentivo Financeiro PMAQ-AB aos profissionais das equipes da Estratégia da Saúde da Família (EFS) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), com recursos financeiros Federais, que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Manual Instrutivo e pela Portaria nº 1.063, de 3 de junho de 2013.

Somente terão direito ao referido Incentivo Financeiro PMAQ-AB os profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Saúde (SCNES) e lotados nas equipes da Estratégia da Saúde da Família (EFS) e Equipe de Saúde Bucal (ESB) que assinaram o Termo de Compromisso.

O valor do incentivo financeiro PMAQ-AB a ser repassado a cada servidor será de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por mês, durante o período de vigência do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) ou enquanto permanecer o repasse financeiro do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável (PAB Variável) pelo Ministério da Saúde.

Os profissionais lotados nas equipes da Estratégia da Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, que aderiram ao Programa, terão direito ao Incentivo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Financeiro PMAQ-AB somente nos meses trabalhados, durante a vigência do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Os profissionais lotados nas equipes da Estratégia da Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal que aderiram ao Programa, demitidos ou exonerados durante a vigência do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), terão direito ao Incentivo Financeiro PMAQ-AB, proporcionalmente aos meses trabalhados.

Não fará jus ao pagamento do Incentivo Financeiro PMAQ-AB os profissionais da Estratégia da Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, que durante a vigência do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, tenham durante o mês:

I - sofrido transferência:

a) da equipe da Estratégia da Saúde da Família e de Saúde Bucal, que aderiu ao Programa, para outra Unidade de Saúde ou outra equipe da equipes da Estratégia da Saúde da Família e de Saúde Bucal, que não aderiu ao Programa, até o dia o 14º (décimo quarto) dia do mês;

b) da equipe da Estratégia da Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal ou Unidade de Saúde que não aderiu ao Programa para a equipe da equipe da Estratégia da Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, que aderiu ao Programa, após o 16º (décimo sexto) dia do mês;

II - gozado licenças, tais como:

a) licença médica (exceto licença para tratamento de saúde até 15 dias);

b) licença maternidade, até o 14º (décimo quarto) dia do mês;

II - demissão ou exoneração, até o 14º (décimo quarto) dia do mês;

III - admissão após o 16º (décimo sexto) dia do mês;

IV – readaptação;

V - suspensão por qualquer motivo.

O pagamento do Incentivo Financeiro PMAQ-AB é temporário e está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, uma vez que tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração, em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens e nem para fins previdenciários.

O repasse do Incentivo Financeiro PMAQ-AB, aos profissionais que ainda prestam serviços ao Município, deverá ocorrer no próximo mês da data desta Lei. A Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar, mediante Comunicado Interno, constando o período de referência, nome do profissional e documentos pessoais (CPF e RG), nome do programa, dotação orçamentária e o valor que cada profissional deverá receber, à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Fazenda, o pagamento do referido Incentivo. A Divisão de Contabilidade deverá processar o empenho para cada profissional no valor informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesas 339095 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.

Quanto ao repasse do Incentivo Financeiro PAMQ-AB, aos profissionais demitidos ou exonerados durante a vigência do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, deverá ocorrer após requerimento do referido profissional junto ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Após análise do requerimento, a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar, mediante Comunicado Interno, constando o período de referência, nome do profissional e documentos pessoais (CPF e RG), nome do programa, dotação orçamentária e o valor que cada profissional deverá receber, à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda o pagamento do referido Incentivo. A Divisão de Contabilidade deverá processar o empenho para cada profissional no valor informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesas 339095 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo. Caso, após 90 (noventa) dias desta Lei, os profissionais demitidos ou exonerados durante a vigência do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica não solicitarem o Incentivo Financeiro PMAQ-AB, o referido valor poderá ser utilizado para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nas equipes da Estratégia da Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, que aderiram ao Programa.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS, na Unidade Orçamentária 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde. Em nenhuma hipótese será pago o Incentivo Financeiro PMAQ-AB com recursos do Tesouro Municipal.

Este Projeto de Lei tem por objetivo atender à Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, com o objetivo de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção, ampliar o acesso e a qualidade do cuidado na atenção básica, que se dá através de monitoramento e avaliação da atenção básica, estando atrelado a um incentivo financeiro para as gestões municipais que aderirem ao programa

Além disso, os recursos financeiros do PMAQ-AB são condicionados a resultados e avaliação do acesso e da qualidade, levando-se em conta o esforço do Ministério da Saúde em fazer com que parte dos recursos induza a ampliação do acesso, a qualificação do serviço e a melhoria da atenção à saúde da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Outro ponto importante a esclarecer é que os recursos financeiros, oriundos do referido Programa e do Ministério da Saúde, podem ser aplicados somente nas equipes da Estratégia da Saúde da Família (EFS) e Equipe de Saúde Bucal (ESB) que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), nos exercícios de 2012 e 2013.

O pagamento do Incentivo Financeiro PMAQ-AB aos profissionais das equipes da Estratégia da Saúde da Família (EFS) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), que aderiram ao Programa, tem por objetivo incentivar estes profissionais e utilizar os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde, fundo a fundo, nos exercícios de 2012 e 2013.

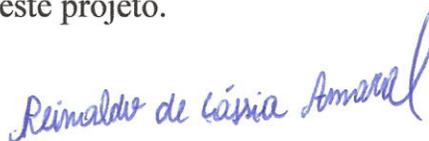
Por esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.



João Paulo Sampaio
Relator

Voto do Vogal Vereador Reinaldo de Cássia Amaral:

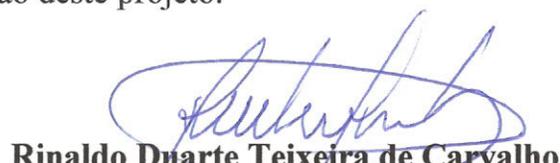
Pela aprovação deste projeto.



Reinaldo de Cássia Amaral
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho:

Pela aprovação deste projeto.



Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho
Presidente da Comissão